



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Hotel Creche Escola Jardim da Infância		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Hotel Creche Escola Jardim da Infância, INEP/Censo nº 23273330, no município de Crateús, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos Iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 04047090/2019	<b>PARECER Nº</b> 0556/2019	<b>APROVADO EM:</b> 19.11.2019

### I – RELATÓRIO

Maria das Dores de Sousa Saboia, diretora do Hotel Creche Escola jardim da Infância, instituição sediada no município de Crateús, por meio do processo nº 04047090/2019 solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dr. João Tome, nº 763, Bairro Centro, CEP: 63.700.112, no município de Crateús, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.641.667/0001-55.

O diretora pedagógica é a Professora Maria das Dores de Sousa Saboia, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar; Antônio David Saboia Soares, Registro nº 11078, é o secretário escolar, e o corpo docente é composto de quatro professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0739/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Hotel Creche Escola Jardim da Infância,



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0556/2019

em Crateús, INEP/Censo nº 23273330, e à autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.

No que diz respeito a educação infantil a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Crateús para apreciação.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagogia, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A denominação dessa instituição deverá ser alterada conforme o que dispõe a Resolução nº 473/2018.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE